#### ACTA Nº 26

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-06-2000

Aos vinte dias do mês de Junho do ano dois mil, Edificio dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. José Augusto Machado Riberto Gonçalves, Eng.\* Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo e Eng.\* Eduardo Belmiro

Pelas 15 horas foi declarada aberta a presente reunião.

Torres do Couto

<u>FALTAS</u>: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelos Srs. Vereadores Eduardo Feio, Jaime Borges e Prof. Celso Santos.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas  $n^{co}$  18 e 21.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 21 de Junho, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais - trezentos e oitenta e nove milhões cento e sessenta mil duzentos e setenta e três escudos e nove centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - sessenta e cinco milhões duzentos e um mil trezentos escudos; Receita do dia em operações orçamentais - trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa escudos;

And Selection of the Control of the

Receita do dia em operações de tesouraria — oitenta e quatro mil cento e trinta e quatro escudos; Despesa do dia em operações orçamentais — trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria — zero escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais — trezentos e cinquenta e três milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos e novemente se seis escudos e nove centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria — sessenta e cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro escudos.

Pullan

INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DA 
PATELA, DO OURO, DOS OLIVAIS E EXECUÇÃO DE UM MURO NA RUA 
DA FONTE: - Em consonância com a informação prestada pelo Departamento de 
Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à 
abertura de concurso limitado, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48º do DecretoLei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epigrafe, para o qual 
se prevê uma estimativa de treze milhões novecentos e oitenta e um mil e quinhentos e 
dois escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE

SANTA JOANA: - Considerando uma informação prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado, ao abrigo da alinea b), do n.º 2, do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em destaque, prevendo-se uma estimativa de dezoito milhões trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo caderno de encargos e programa de concurso, os quais se encontram juntos do correspondente processo.

# FORNECIMENTOS - AQUISIÇÃO DE UM CAMIÃO GRUA: - Face a

uma informação do Departamento de Serviços Urbanos, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público para o fornecimento de um camião grua, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos dezassete milhões e quinhentos mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos, os quais se encontram juntos do respectivo processo.

# INFRA-ESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE TABOEIRA EM

ESGUEIRA: - Em sequência da deliberação tomada na reunião de 30 de Marco, último. e de acordo com a informação dos serviços municipais competentes, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação da empreitada acima mencionada ser feita à Firma ROSAS CONSTRUTORES, LDA., pela importância de vinte e um milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e três escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação e a minuta do contrato, consideram-se aprovadas.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO EM SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE NAS ESCOLAS N.º 9 E N.º 10 DE AVEIRO EM VILAR: - De acordo com a informação dos servicos municipais competentes e em consonância com o despacho superior de 14 de Abril, último, que procedeu à abertura de concurso limitado para a execução da empreitada acima referenciada, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a mesma à Firma ARJUAN. LDA., única concorrente, pelo valor de um milhão seiscentos e vinte e cinco mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO EM SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE NAS ESCOLAS DA QUINTA DO PICADO E MAMODEIRO: - Em conformidade com o despacho

superior, de 14 de Abril, último, que procedeu à abertura de concurso limitado para a execução da empreitada acima mencionada, e face à informação dos Serviços Municipais competentes, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a mesma à Firma ARJUAN, LDA, única concorrente, pelo montante de um milhão novecentos e setenta e cinco mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

CONSTRUÇÃO DE MUROS NA RUA DOS ERVIDEIROS: - Dando continuidade à deliberação tomada na reunião de 20 de Abril, último, e conforme a informação dos serviços municipais competentes, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação da empreitada em destaque ser feita à Firma CONSTRUTORA DO CORGA, S.A., pela importância de dois milhões esiscentos e nove mil e oitocentos e vinte escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO - SINALÉTICA 
INTERIOR E EXTERIOR: - Foi presente o processo respeitante à empreitada em 
epigrafe, cujo concurso foi aberto por despacho superior, acompanhado da informação 
dos serviços municipais competentes, tendo sido deliberado, por unanimidade, informar 
os concorrentes que a intenção da Câmara vai no sentido de a adjudicação ser feita à 
Firma AUDIODECOR, LDA., pelo valor de um milhão seiscentos e sessenta e cinco 
mil seiscentos e cinquenta escudos, acrescido de IVA à taxa leval em visor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

INVENTARIAÇÃO. RECONCILIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓYEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AYEIRO: - - Foi presente o processo
acima referenciado, acompanhado do Relatório do Júri do Concurso, tendo sido
deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara

Pullayed

vai no sentido de a adjudicação, ser feita à Firma SIGHT PORTUGUESA INFORMÁTICA, LDA., pela importância de onze milhões e novecentos e vinte mil escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para um total de vinte mil bens.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações pelos concorrentes, a adjudicação e a minuta do contrato consideram-se aprovadas.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL – PESSOAL DIRIGENTE –
DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: - Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Considerando que o Decreto-Lei nº 514/99 de 24 de Novembro, estabelece. entre outras matérias, o Estatuto do Pessoal Dirigente; Considerando, que nos termos do artº 14º, nº 4 daquele diploma, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, conceder o abono de despesas de representação ao pessoal dirigente das Câmaras Municipais; Considerando ainda que o montante mensal e anual do suplemento por despesas de representação, bem como a respectiva actualização, são fixadas nos termos do artº 34º, nº2, da Lei 49/99, de 22 de Junho; Atendendo a que pelo despacho conjunto nº 625/99, publicado no Diário da República nº 179, III Série, de 3 de Agosto 1999, foram definidos os valores do suplemento por despesas de representação dos dirigentes da Administração Pública, com efeitos a partir da entrada em vigor da Lei 49/99, de 22 de Junho; Considerando que o Decreto-Lei 514/99, de 24 de Novembro. manda aplicar o despacho conjunto nº 625/99: Proponho, que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do nº 4 do artº 14 do Decreto-Lei 514/99, de 24 de Novembro, o seguinte: 1 - Atribuir aos dirigentes da Câmara Municipal e dos Servicos Municipalizados, a título de suplemento mensal por despesas de representação, os seguintes montantes: Director Delegado - 136.325\$00; Director de Departamento - 54.530\$00; Chefe de Divisão - 34.130\$00. 2 -Os montantes referidos serão automáticamente actualizados na mesma percentagem da actualização salarial anual da função pública e representam um encargo mensal de 1.084.515\$00; 3 - A atribuição do referido suplemento produzirá os seus efeitos desde esta data."

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade.

Pugliotel

# ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA - ALTERAÇÃO DOS

ESTATUTOS: - O Sr. Presidente deu conhecimento da proposta de alteração a alguns artigos dos Estatutos da Associação de Municípios da Ria, decorrente da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico Comum das Associações de Municípios de Direito Público.

Nos termos do art<sup>a</sup> 4º da citada Lei, foi deliberado, com a abstenção da Sr.\* Vercadora Dr<sup>a</sup>. Maria Antónia, aprovar as alterações propostas e submeter o documento em causa à aprovação da Assembleia Municipal.

A Sr.\* Vereadora Dr.\* Maria Antónia fez a seguinte declaração: "A minha abstenção em relação à alteração dos Estatutos da AMRIA deve-se apenas a possibilidade da fixação de um quadro de pessoal que, em principio terá seis pessoas, e constituirá um encargo mensal de mais de cinco mil contos, mas que se prevé venha a ser muito alargado. Não sabemos qual vai ser o número de funcionários a contratar numa "2" fase", quais os encargos financeiros para os Municípios envolvidos. Surgeme também a divisda do "limite temporal" desses funcionários na AMRIA, uma vez que não estão definidos os objectivos da associação, uma vez concluido o sistema de despoluição da Ria. Por outro lado alargar e aprofundar competências que podem ir até à gestão de fundos comunitários no valor de mais de vinte milhões de contos levanta-me outra questão de fundo: o que fica então a fazer a SIMRIA? Numa primeira apreciação parece tratar-se de uma duplicação de estruturas, com o respectivo encargo financeiro, que teremos todos que pagar. Com tantas dividas não gostaria de aprovar "no vazio".

O Vereador Eng. Eduardo Belmiro Couto, apresentou a seguinte declaração de voto: Voto favoravelmente. A Associação de Municípios da Ria necessita de ser estruturada de modo a criar condições de gestão eficazes da sua actividade, para mais quando consideramos um quadro de novas competências e projectos no contexto desta Associação. Aliás não fazia sentido que esta Associação, tendo em mãos projectos de grande relevência não pudesse operacionalizar um quadro de pessoal permanente naturalmente necessário para o desenvolvêmento dos projectos, considero que as relações precárias de trabalho não são uma boa solução para esta entidade. Acredito anda que esta Associação poderá, um futuro próximo assumir muitas novas

Pulityel

competências no contexto regional da Ria, nomeadamente, na energia, na gestão de funções dos território da Ria, em projectos supra-municipais neste contexto regional, entre outras."

Punkayes Was

EXPOSIÇÕES — EXECUÇÃO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO DE ESCULTURAS DE JOÃO CUTILEIRO: - Presente o processo para a execução do catálogo da Exposição "Macho/Fémea" — esculturas de João Cutileiro, cujo concurso foi aberto por despacho do Sr. Vereador Jaime Borges. Lida a informação prestada pela Comissão de Avaliação das Propostas, a qual se dá aqui por transcrita, foi deliberado, com a abstenção da Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, informar os interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação ser feita á Firma Rainho & Neves, Lda., para a realização de 1500 exemplares pela importância de cinco milhões e vinte e

cinco mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

VIATURAS MUNICIPAIS:- O Sr. Presidente deu conhecimento que, face às dificuldades que têm surgido para se estacionarem as viaturas municipais, foi solicitado ao Forum Aveiro informação sobre o valor do aluguer de viaturas, durante 24 horas por dia e que o preço apresentado, tendo em conta a entidade requisitante e o número de viaturas, foi de onze mil escudos por viatura e por mês, para um total de quinze viaturas.

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada, pelo que o estacionamento das viaturas municipais passará a efectuar-se a partir do próximo mês de Julho

ORCAMENTO/2000 – 5º ALTERAÇÃO: - Após análise do respectivo documento, foi deliberado, com a abstenção da Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, aprovar a 5º alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, a qual importa na quantia total de quatrocentos e doze milhões duzentos mil escudos, e se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor.

A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia disse que se abstinha em coerência com a sua votação aquando a discussão e aprovação do Orçamento.

PLANO DE ACTIVIDADES/2000 — 3º ALTERAÇÃO: - Foi deliberado, com a abstenção da Sra. Vereadora Dra. Maria Antônia, aprovar a 3º alteração ao Plano de Actividades para o ano em curso, cujo montante se cifra em setenta e três milhões

A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia disse que se abstinha em coerência com a sua votação, pelos mesmos motivos já mencionados na deliberação anterior.

seiscentos mil escudos.

JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO: - Foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsidio à Junta de Freguesia de Eixo, no valor de cinquenta e um mil setecentos e cinquenta escudos, destinado ao pagamento do aluguer de uma rectroescavadora, necessária à realização de trabalhos no Bairro dos Montes de Azurva.

 Foi ainda apreciado outro oficio da Junta de Freguesia acima mencionada, tendo sido deliberado, também por unanimidade, atribuir um subsidio à mesma no valor de quinhentos e três mil e cem escudos, para a regularização e abertura do caminho do Vale dos Pinheiros.

# ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS ESPAÇOS VERDES DO BAIRRO DE

SANTIAGO: - Em conformidade com a informação prestada pelos serviços municipais competentes, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso, por ajuste directo, ao abrigo da alinea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a renovação da iluminação pública dos espaços verdes de Santiago, prevendo-se uma estimativa orçamental no valor de três milhões cinco mil e novecentos escudos.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar o cademo de encargos e programa de concurso respectivos, os quais se encontram juntos ao respectivo processo.

## CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE

ESGUEIRA: - Foi presente uma informação prestada pelo Centro Social e Paroquial de Santo André de Esgueira, a solicitar a execução de um gradeamento, dada a falta de protecção e de segurança nos espaços exteriores.

Puide

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar que os serviços municipais procedam à execução de um gradeamento no exterior daquela Instituição, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos escudos, acrescido de IVA à taxa lezal em vigor.

s de la

## PROGRAMA SERVICO VOLUNTÁRIO EUROPEU - PROJECTO

"JUVENTUDE E PODER LOCAL 2000": - Foi presente uma informação dos Serviços da Juventude a dar nota que está Câmara Municipal, pelo terceiro ano consecutivo, irá receber mais seis jovens voluntários, duas gregas, um francés, um italiano, uma sueca e uma espanhola, no âmbito do Projecto em epígrafe, o qual terá a duração de seis meses, com início em 3 de Julho.

Deste modo, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a referida informação, autorizar a realização de despesas de alojamento, alimentação e despesas administrativas, até ao montante da comparticipação da Câmara neste Projecto, ou seja, um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil escudos, sendo também autorizada a utilização de uma conta bancária para a realização dos pagamentos necessários, que seja indigitada, nos Serviços de Contabilidade, a pessoa que ficará responsável pela gestão contabilistica deste Projecto e, finalmente, que seja providenciado junto dos SMA, seis passes sociais, para que os voluntários possam utilizar os Transportes Públicos Úrbanos na deslocação para os lusares de estágio.

ILUMINAÇÕES DE NATAL: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 13 de Janeiro, do ano em curso, na qual ficou decidido atribuir um subsidio de valor a definir, para pagamento da divida respeitante às iluminações de Natal, o Sr. Presidente deu conhecimento do parecer elaborado pelo Gabinete Jurídico após reunião entre os mandatários da Firma MÓNICAS, de Maria de Lurdes de Sousa Alves, e da Associação Comercial de Aveiro, relativamente à acção ordinária que decorre no Tribunal Judicial de Aveiro. Segundo o mesmo parecer, a ACA estaria disposta a pagar a quantia de três mil contos pelo que, neste pressuposto, a Câmara teria que assumir o pagamento mínimo de doze mil contos.

Acta nº 26, de 26 de Junho de 2000 - Pág. 9

Face ao exposto, o Sr. Presidente subemeteu à consideração de todos, o pagamento da quantia de doze mil contos à Firma MÓNICAS, de Maria de Lurdes de Sousa Alves, o que mereceu a aprovação do Executivo.

IMAGOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO - REGULAMENTO DE

FUNCIONAMENTO: - Foi distribuído por todos os Srs. Vereadores um exemplar do documento em epígrafe, o qual, por unanimidade, foi deliberado considerar aprovado e fica a fazer parte integrante da presente acta.

# CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO: - O Sr. Vereador Jaime Borges deu conhecimento das minutas de protocolos a celebrar com as entidades a seguir mencionadas, tendo em vista a promoção e divulgação dos projectos desportivos de formação e competição, junto das camadas infantis e juvenis, em que a Câmara se compromete a prestar apoio financeiro, nos seguintes montantes mensais: Grupo Desportivo de Azurva - duzentos mil escudos; Clube Estrela Azul - duzentos mil escudos; Futebol Clube do Bom-Sucesso - trezentos e cinquenta mil escudos, Associação Recreativa e Cultural da Barroca - duzentos mil escudos; Fretel Impulsionadora de Desporto e Cultura - duzentos mil escudos.

Os protocolos em questão vigoram pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura.

O Sr. Vereador Eng.\* Belmiro Couto fez a seguinte declaração: - "A propósito deste ponto, quero lembrar uma necessidade que me parece urgente e que se pretende com o reforço da estrutura dos serviços de desporto desta Câmara. Parece-me que a dinâmica das colectividades e complexidade do sistema exige um serviço de desporto mais profissionalizado e permanente. Questões como a carta desportiva, a gestão de infra-estruturas existentes e aquelas que se prevê que venham a existir a médio prazo, bem como a coordenação de acontecimentos desportivos, a agenda desportiva, os jogos Luso-Espanhois, entre outras iniciativas que eventualmente a Autarquia poderia ter uma intervenção, como vem acontecendo com organizações de acontecimentos desportivos internacionais, merecem uma maior atenção a este serviço. Recentemente outros serviços, como a cultura e a Juventude tiveram reforços da sua estrutura profissional, deixando o desporto como um "parente pobre" que continua a contar com

Pintrolet W

um único funcionário tanto quanto sei. Penso por isso que valerá a pena reflectir sobre o reforco deste serviço, capacitando a Autarquia para melhor intervir neste domínio."

FESTAS DA RIA - PROGRAMA E ORÇAMENTO: - Face à como transcrita, foi deliberado, aprovar o programa e respectivo orçamento, anexos à finformação, para a realização das Festas da Ria, que terão lugar de 13 de fuit. Agosto corrente.

PAROUE MUNICIPAL INFANTE D. PEDRO: - A Câmara tomou conhecimento do Programa elaborado pelo Departamento de Cultura e Turismo para a realização de um ciclo de concertos, a levar a efeito no Parque Municipal por Bandas Filarmónicas, intitulado "Sons do Coreto", com o objectivo de dinamizar e animar aquele local ao fim da tarde, bem como reavivar a importância que as bandas tinham junto do público.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo Programa, bem como as despesas correspondentes, estimadas na quantia de um milhão e quatrocentos mil escudos.

ESTÁGIO DE BAILADO E DANCA: - O Sr. Vereador Jaime Borges deu conhecimento que irá decorrer de 4 a 15 de Setembro do corrente ano, mais um Estágio de Bailado e Dança, no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro.

Por proposta do Sr. Vereador, e dado que este evento tem como objectivo principal divulgar o bailado e a dança nas suas mais diversas tendências e promover a descentralização da dança como expressão social e artística, desenvolvendo várias vias da experimentação coreográfica, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização do mesmo e, bem assim, autorizar o pagamento das despesas que se tornem necessárias, até ao montante de três milhões de escudos.

MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO: - Face ao requerimento apresentado por Maria Josefa dos Santos Leitão Magalhães, proprietária da loja "W", sita no Mercado de Santiago Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de alteração de ramo de comércio de charcutaria / queijaria, para peixaria.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar a venda da referida loja a João Manuel de Jesus Rocha, tendo a requerente de celebrar previamente a secritura de compra com esta Autarquia, uma vez que foi ela que a adquiriu através de hasta pública.

FEIRA DOS 28: - Na sequência da deliberação de 7 de Abril, último, e por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso para atribuição dos lugares que se encontram vagos na Feira dos 28, devendo os interessados apresentar propostas, em envelope fechado e lacrado, contendo por fora a indicação do lugar pretendido e respectiva identificação, até às 16.30 h do próximo dia 10 de Julho. A abertura dos mesmos terá lugar no dia 11, no Salão Nobre da Santa Casa da Misericórdia pelas 10.00h. Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear uma Comissão Consultiva constituída pelo Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras, Sr. Domingos Cerqueira, pela Directora do Departamento Administrativo, Dra. Isabel Amorim e pela Chefe de Divisão de Mercados e Feiras, D. Isabel Fragoso.

ASSOCIAÇÃO ORNITÓFILA DA CIDADE DE AVEIRO – SEDE: O 
Sr. Vereador Eng.\* Cruz Tavares deu conhecimento do pedido formulado pela 
Associação Ornitófila da Cidade de Aveiro, no sentido de esta Autarquia verificar a 
possibilidade de conseguir instalações para a respectiva sede. Foi deliberado, por 
unanimidade, encarregar o Sr. Vereador Eng.\* Cruz Tavares de encetar diligências com 
vista à instalação da referida sede nas antigas instalações dos Armazéns Gerais desta 
Câmara Municipal.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO: - Face ao pedido formulado pela Junta de Freguesia em destaque, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de 40 m<sup>3</sup> de saibro, à Junta de Freguesia de São Bernardo, destinado à constituição de um stock de material na Quinta do Pais, perto das rotundas

Puplicy el

das Cilhas, cujos custos se estimam em cinquenta e três mil oitocentos e vinte escudos, com IVA incluído.

#### CEDÊNCIA DE MATERIAIS - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA

JOANA: - Em consonância com o pedido efectuado pela Junta de Freguesia acima mencionada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de 80 m de lancil L-15 e 80 m<sup>2</sup> de pedra hexagonal do chão, para a construção de um segmento de passeio na Rua das Quintas, estimando-se os custos na ordem dos cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e oito escudos, com IVA incluido.

A POP

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Em conformidade com o pedido formulado pela Associação "Novos Caminhos, Novos Rumos", o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de dezoito plantas para colocar no Grande Auditório do Centro de Congressos, para a realização das Jornadas de Acção Católica Rural, cujos custos estimam-se em dois mil e quarenta escudos.

- Mais foi deliberado, também por unanimidade, face a outro pedido efectuado pela Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos João Afonso de Aveiro, ratificar o despueho do Sr. Vereador Eduardo Feio que autorizou a cedência de sessenta pés de escolonia, cujo valor se estima em quatro mil e oitocentos escudos, com IVA incluído.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 20 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, Directora dos Selvicos Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Ma Antónia Binho o tres

Acta nº 26, de 26 de Junho de 2000 - Pág. 13





## Câmara Municipal de Aveiro

2000,106,26 - Aprondo

# Contrato-Programa De Desenvolvimento Desportivo

A prática do desporto constitui, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo,

a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoiar o associativismo desportivo amador, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

O CLUBE ESTRELA AZUL, associação desportiva, cultural e recreativa, foi fundado em 1982 e conta, actualmente, com um grande número de jovens atletas a participar em competições desportivas a nível regional e nacional. Esta associação tem por fim a prática do fomento do desporto, bem como a

Os sucessos do Clube - e em particular as vitórias que as suas equipas de Futebol masculinas, femininas e das camadas mais jovens têm alcançado constituem motivo de grande orgulho da população Aveirense e, em especial, de Cacia, contribuindo para a projecção da imagem da cidade.

organização de actividades culturais e recreativas em geral.

# Assim:



No âmbito da competência da Câmara Municipal de apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, prevista no artigo 64°, n° 4, alínea b) do Decreto-Lei n° 169/99, de 18 de Setembro:

Ao abrigo do disposto no artigo 33º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro;

É celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A., pessoa colectiva nº 680034994, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, nos termos do artigo 68º, nº 1, alínea a), para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 26 de Junho de 2000.

0

Segundo Outorgante: CLUBE ESTRELA AZUL, doravante designada por C.E.A, pessoa colectiva nº 501377352, com sede na Av., Fernando de Oliveira, em Cacia, representada pelo Sr. Óscar Duarte Gonzaga Teixeira, Vice-Presidente da Direcção.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

# Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do C.E.A., junto das camadas infantis e juvenis.

# Cláusula 2ª

(Comparticipação Financeira)



A C.M.A compromete-se a prestar apoio financeiro ao C.E.A. no montante de dois milhões e quatrocentos mil escudos (Esc: 2.400.000\$00) em sucessivas prestações mensais no valor unitário de duzentos mil escudos (Esc: 200.000\$00), vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3ª

(Obrigações do C.E.A.)

# Compete ao C.E.A.:

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela C.M.A., desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento da colectividade;
- b) Ceder as suas instalações, a título gratuito, sempre que a C.M.A. o solicitar, desde que não prejudique o regular funcionamento e calendário de competição;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Entregar à C.M.A. até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

#### Cláusula 4ª

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado na alínea d) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

## Cláusula 5ª

(Período de vigência)

O presente contrato vigora pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura

#### Cláusula 6ª

(Revisão e Cessação)

Sem prejulzo do termo final estabelecido na antecedente Cláusula 5ª, a revisão e cessação do Contrato-Programa regem-se pelo disposto nos artigos 15° e 16° do citado Decreto-Lei nº 432/91.

Aveiro e Paços do Concelho, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil.

O Primeiro Outorgante,

(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante,

(Óscar Duarte Gonzaga Teixeira)





### Câmara Municipal de Aveiro



# Contrato-Programa De Desenvolvimento Desportivo

A prática do desporto constitui, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo,

a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoiar o associativismo desportivo amador, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

#### Assim:

Reconhecendo o empenho com que a FRENTE IMPULSIONADORA DE DESPORTO E CULTURA fomenta a prática de desporto junto da população juvenil da sua freguesia e as dificuldades que enfrenta na prossecução de tal objectivo;

No âmbito da competência da Câmara Municipal de apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,

desportiva e recreativa, prevista no artigo 64º, nº 4, alínea b) do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 33º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro;

É celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: CÁMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A., pessoa colectiva nº 680034994, representada pelo seu Presidente, Dr. Aiberio Afonso Souto de Miranda, nos termos do artigo 68º, nº 1, alínea a), para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 26 de Junho de 2000.

Segundo Outorgante: FRENTE IMPULSIONADORA DE DESPORTO E CULTURA, doravante designada por FIDEC, pessoa colectiva nº 501628312, com sede na Rua Mário Duarte, Solposto, Santa Joana, Aveiro, representada pelo seu Presidente, Sr. Joaquím Freitas.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do FIDEC, junto das camadas infantis e juvenis.

Thurs

#### Cláusula 2ª

(Comparticipação Financeira)



A C.M.A compromete-se a prestar apoio financeiro ao FIDEC no montante de dois miliñes e quatrocentos mil escudos (Esc: 2 400.000\$00) em sucessivas prestações mensais no valor unitário de duzentos mil escudos (Esc: 200.000\$00), vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3ª

(Obrigações do FIDEC)

## Compete ao FIDEC:

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela C.M.A., desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento da colectividade;
- b) Ceder as suas instalações, a título gratuito, sempre que a C.M.A. o solicitar, desde que não prejudique o regular funcionamento e calendário de competição;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Entregar à C.M.A. até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

#### Cláusula 4ª

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado na alinea d) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

# flute

# Cláusula 5ª

(Periodo de vigência)

O presente contrato vigora pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura.

#### Cláusula 6ª

(Revisão e Cessação)

Sem prejuizo do termo final estabelecido na antecedente Cláusula 5ª, a revisão e cessação do Contrato-Programa regem-se peio disposto nos artigos 15° e 16° do citado Decreto-Lei nº 432/91.

Aveiro e Paços do Concelho, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil.

O Primeiro Outorgante,

Albert fmi. La

(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante,

(Inaguim Fraite)







## Câmara Municipal de Aveiro

# Contrato-Programa De Desenvolvimento Desportivo

A prática do desporto constitui, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo.

a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apolar o associativismo desportivo amador, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

O FUTEBOL CLUBE DO BOM-SUCESSO, colectividade de utilidade pública, (Il série do Diário da República, de 27-2-1989) foi fundado em 1952 e conta, actualmente, com um grande número de jovens atletas a participar em competições desportivas a nivel regional e nacional.

Os sucessos do Clube - e em particular as vitórias que tem alcançado em competições nacionais e regionais na modalidade de Hóquel em Patins constituem motivo de grande orgulho da população Aveirense e, em especial, de Aradas, contribuindo para a projecção da imadem da cidade.



No ambito da competência da Câmara Municipal de apolar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, prevista no artigo 64°, n° 4, alinea b) do Decreto-Lei n° 169/99, de 18 de Setembro.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro;

É celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A. pessoa colectiva nº 680034994, representada pelo seu. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, nos termos do artigo 68º, nº 1, alinea a), para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 26 de Junho de 2000.

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DO BOM-SUCESSO, doravante designada por F.C.B.S. pessoa colectiva nº 501631704, com sede na Rua do Bom-Sucesso, Aradas, Aveiro, representada pelo membro da Direcção, Sr. Eng. Luis Manuel Pereira da Fonseca.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

# Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do F.C.B.S., junto das camadas infantis e juvenis.

# Cláusula 2ª (Comparticipação Financeira)



A C.M.A compromete-se a prestar apoio financeiro ao F.C.B.S. no montante de quatro milhões e duzentos mil escudos (Esc. 4.200.000\$00) em sucessivas prestações mensais no valor unitário de trezentos e cinquenta mil escudos (Esc. 350.000\$00), vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente Contrato-Programa.

# Cláusula 3ª (Obrigações do F.C.B.S)

# Compete ao F.C.B.S:

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela C.M.A, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o recular funcionamento da colectividade;
- b) Ceder as suas instalações, a título gratuito, sempre que a C.M.A. o solicitar, desde que não prejudique o regular funcionamento e calendário de competicão;
- Garantir a promoção e divulgação da cidade de Ávairo em todas as suas actividades e representações;
- d) Entregar à C.M.A. até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

#### Cláusula 4º

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado na alínea d) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

# Cláusula 5ª

(Período de vigência)

O presente contrato vigora pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura

Cláusula 6ª

(Revisão e Cessação)

Sem prejulzo do termo final estabelecido na antecedente Cláusula 5º, a revisão e cessação do Contrato-Programa regem-se pelo disposto nos artigos 15º e 16º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

Aveiro e Paços do Concelho, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil.

O Primeiro Outorgante,

(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante,

(Eng. Luis Manuel Pereira da Fonseca)





## Câmara Municipal de Aveiro

# Contrato-Programa De Desenvolvimento Desportivo

A grática do desporto constitui, cada vez meis, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo.

a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoiar o associativismo desportivo amador, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, foi fundada em 1983 e tem como finalidade promover a formação cultural e social dos associados, bem como o seu desenvolvimento fisico e intelectual, criando-lhe melhores condições de bem—estar e evolução.

Assentando a sua actividade desportiva na prática do Futebol, esta Associação conta, actualmente, com um grande número de jovens atletas a participar em competições desportivas distritais e em torneios internacionais.

Assim:

Hu

No émbito da competência da Câmara Municipal de apolar ou comparticipar no apolo a actividades de interesses municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, prevista no artigo 64°, nº 4, alínea b) do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro.

É celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: CÁMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A., pessoa colectiva nº 680034994, representada pelo seu Presidente, Dr. Abrita de Camara Municipal de 26 nº 1. alinea a), para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 26 de Junho de 2000.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, doravante designada por ARCB, pessoa colectiva nº 501810501, com sede em Mamodeiro, Povoa do Valado, Aveiro, representada pelo seu Presidente, Joaquim Inácio Leite Ferreira

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição da A.R.C.B., junto das camadas infantis e juvenis.

# Cláusula 2ª

The

(Comparticipação Financeira)

A C.M.A compromète-se a prestar apoio financeiro à A.R.C.B no montante de dois milhões e quatrocentos mil escudos (Esc. 2.400.00\$00), em sucessivas prestações mensais no valor unitário de duzentos mil escudos (Esc. 200.000\$00), vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente Contrato-Programa.

# Cláusula 3ª (Obrigações da A.R.C.B.)

## Compete à A.R.C.B.:

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela C.M.A., desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o recular funcionamento da colectividade;
- b) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- c) Entregar à C.M.A. até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo piano de actividades para esse mesmo apo e um exempla, do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

### Cláusula 4ª

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado na alínea c) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

# Cláusula 5ª (Período de vigência)

O presente contrato vigora pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura.

# Cláusula 6ª (Revisão e Cessação)

Sem prejulzo do termo final estabelecido na antecedente Cláusula 5º, a revisão e cessação do Contrato-Programa regem-se pelo disposto nos artigos 15º e 16º do citado Decreto-Lei nº 432/91

Aveiro e Pacos do Concelho, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil.

O Primeiro Outorgante;

(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante,

J. J. Luca Lu L' L' (Joaquim Inácio Leite Ferreira)





200 / 06 /26 - threado

# Câmara Municipal de Aveiro

# Contrato-Programa De Desenvolvimento Desportivo

A prática do desporto constitui, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo,

a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoia: o associativismo desportivo amador, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

O GRUPO DESPORTIVO DE AZURVA, fundado em 1977, é uma associação que tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, bem como de toda a população de Azurva.

Através da prossecução dos seus fins e atribuições o Grupo Desportivo de Azurva, no âmbito do desenvolvimento desportivo, em muito tem contribuido para facultar o acesso da população local a uma prática desportiva regular.

Assim:

No âmbito da competência da Câmara Municipal de apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, culturaldesportiva e recreativa, prevista no artigo 64°, nº 4, alínea b) do Decreto-Lei nº 189/99, de 18 de Setembro:

Ao abrigo do disposto no artigo 33º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro:

É celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: CÁMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A., pessoa colectiva nº 680034994, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, nos termos do artigo 68º, nº 1, alfinea a), para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 26 de Junho de 2000.

Segundo Outorgante: GRUPO DESPORTIVO DE AZURVA, doravante designada por G.D.A, pessoa collectiva nº 501837400, com sede na Rua Cabeço Serrano, Azurva, Eixo, Aveiro, representada pelo Presidente da Direccalo Sr Carlos Santos.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

# Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do G.D.A., junto das camadas infantis e juvenis.

#### Cláusula 2ª

(Comparticipação Financeira)



A C.M.A compromete-se a prestar apoio financeiro ao G.D.A. no montante de dois milhões e quatrocentos mil escudos (Esc. 2.400.000\$00) em sucessivas prestações mensais no valor unitário de duzentos mil escudos (Esc. 200.000\$00), vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3ª

(Obrigações do G.D.A)

## Compete ao G.D.A.:

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela C.M.A., desde que não ocorram quaisquer prejuizos para o regular funcionamento da colectividade;
- b) Ceder as suas instalações, a título gratuito, sempre que a C.M.A. o solicitar, desde que não prejudique o regular funcionamento e calendário de competição;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Entregar à C.M.A. até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

### Cláusula 4ª

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

Para além do estipulado na alínea e) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

#### Cláusula 5ª

(Período de vigência)

O presente contrato vigora pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura

#### Cláusula 6ª

(Revisão e Cessação)

Sem prejuízo do termo final estabelecido na antecedente Cláusula 5ª, a revisão e cessação do Contrato-Programa regem-se pelo disposto nos artigos 15º e 16º do citado Decreto-Lei nº 432/91.

Aveiro e Paços do Concelho, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil.

O Primeiro Outorgante,

(Dr. Albeito Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante,



Aproedo.

Câmara Municipal de Aveiro

# Regulamento de Funcionamento da Imagoteca Municipal de Aveiro

# Capítulo I

Disposições gerais

#### Artigo 1º Definicão

A Imagoteca Municipal de Aveiro, adiante designada por Imagoteca, consiste numa base de dados informatizada, de natureza histórica e cultural, do Município de Aveiro, que a Câmara Municipal de Aveiro coloca à disposição de toda a população do concelho.

#### Artigo 2° Obiectivos

A Imagoteca Municipal de Aveiro tem como objectivos fundamentais, designadamente:

- a) Ser um espaço, ou serviço, que promova o Património Cultural Aveirense, em especial a fotografia e a iconografia e, de uma forma geral, a imagem.
- b) Facilitar o acesso, pelo utilizador, a toda a informação documental (imagem) existente no arquivo da Câmara Municipal de Aveiro, através da criação de uma base de dados informatizada e sistematizada.
- c) Ser um centro de informação válido, fornecendo documentação em imagem digitalizada certa com rapidez e profundidade.
- d) Fomentar o gosto pela investigação da historiografia local.
- e) Proporcionar o gosto pela evolução espacial e urbana do concelho, uma vez que através da imagem será possível compilar elementos relacionados com a evolução histórica, geográfica e urbanistica da cidade e do concelho.
- f) Fomentar o acesso a vários aspectos (usos e costumes) da população aveirense, bem como seu legado histórico.
- g) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, proporcionando-lhe o acesso à investigação.
- h) Contribuir para a compilação e divulgação da documentação local.

#### Artigo 3° Actividades

Tendo em vista a concretização dos seus objectivos fundamentais, a Imagoteca desenvolverá diversas actividades, entre as quais se destacam:

- a) o enriquecimento do seu espólio, através da compra ou aquisição por qualquer título, bem como através da celebração de protocolos e/ou parcerias com entidades públicas ou priyadas:
- b) a organização permanente do seu espólio, de forma a permitir uma eficaz recuperação da informação pelos seus utentes;
- c) a inserção permanente de informação na base de dados, de modo a permitir uma constante actualização da mesma;
- d) a promoção de exposições e publicações alusivas aos vários temas existentes na documentação da Imagoteca;
- e) o estabelecimento de relações e de intercâmbios de actividades com servicos congéneres.

# Capítulo II

Local de Funcionamento

#### Artigo 4° Área Funcional

A Imagoteca Municipal de Aveiro funcionará na Sala dos Azulejos da Casa dos Morgados da Pedricosa, sita na Avenida Santa Joana, nº 8.

#### Artigo 5° Composição

A Imagoteca é composta por dois serviços:

- a) o serviço interno consiste na digitalização e catalogação do espólio;
- b) o serviço do utilizador compreende quatro postos de atendimento informatizado e um posto de atendimento personalizado.

# Capítulo III

Acesso à documentação

Artigo 6º

#### Regras de utilização

- 1- Toda a documentação encontra-se informatizada.
- 2- Qualquer documento / imagem existente na base de dados informatizada pode ser consultado pelos utilizadores numa das quatro secções, uma vez que lhes é facultado o livre acesso ao programa.
- 3- Toda a documentação está arrumada em pastas (ficheiros) segundo as normas do material não - livro.
- 4- O utilizador terá, junto do terminal, toda a orientação necessária quanto à forma de integração no programa.

# Artigo 7º

- 1- Podem ser utilizadores da Imagoteca todos os indivíduos que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Aveiro, bem como os que estejam numa situação de permanência temporária ou os que investiguem sobre o concelho de Aveiro
- 2- O utilizador, como condição de acesso ao equipamento, deverá preencher a chamada "ficha de utilizador", que lhe será distribuída pelo funcionário da Imagoteca.

# Capítulo IV

Modo de funcionamento

# Artigo 8° Horário de funcionamento

A abertura ao público da Imagoteca terá lugar dentro do seguinte horário de funcionamento:

De 2ª a 6ª feira – das 10.00h às 13 00horas das 14.00h às 18 00horas Sábados – das 10.00h às 13.00 horas

### Artigo 9° Funcionamento

- 1- A utilização dos computadores deve ser feita da seguinte forma:
- a) Ao funcionário de serviço imcumbe ligar e desligar os computadores.

- b) O utilizador é responsável pela utilização dos computadores, devendo manter o seu bom estado de conservação.
- c) A utilização dos computadores é feita mediante a presença do funcionário no servico.
- d) A utilização dos computadores por menores de 12 anos deve ser acompanhada, de forma próxima e na totalidade, pelo funcionário de serviço, ou por um adulto que se responsabilize pela utilização.
- e) É expressamente proibido apagar ou instalar programas ou qualquer outro tipo de informação.
- f) A impressão ou cópia de ficheiros só poderá ser efectuada pelo funcionário do servico, a pedido do utilizador.
- g) Os custos de impressão e/ou duplicação encontram-se previstos no capítulo
  - 2- Não é permitido fumar, comer, ou sentar-se sobre as mesas. Não é permitida a deslocação do mobiliário da posição em que se encontra, salvo autorização do funcionário de serviço.
  - 3- É expressamente proibido danificar o hardware e/ou software, ou qualquer outro mobiliário ou equipamento.

#### Artigo 10° Responsabilidade

- 1- A incorrecta ou deficiente utilização do equipamento disponibilizado, designadamente a falta de observância do artigo anterior, implica a reposição do equipamento danificado ou o seu pagamento na integra, conforme for iulgado mais conveniente pelos servicos.
- 2- A responsabilidade pela perda ou danificação do equiparhento informático ou do mobiliário será apurada no termo do respectivo processo, instruído pela Divisão de Museus e Patrimônio Histórico.

#### Artigo 11° Planeamento das actividades

Qualquer actividade a realizar na Imagoteca Municipal deve fazer parte integrante do seu Planeamento e será programada em conformidade com os objectivos traçados para a sua gestão.

# Capítulo V

Serviço de reprodução

Artigo 12° Serviço gratuito O acesso aos ficheiros de imagens existentes é feito gratuitamente.

#### Artigo 13° Reprodução

A impressão de imagens é feita única e exclusivamente pelo funcionário de servico.

#### Artigo 14° Tarifário

- 1- Pela impressão ou reprodução de imagens ou ficheiros serão cobrados os seguintes valores:

- Folina fotografica A4 300\$00
- 2- Os valores constantes do número anterior poderão ser objecto de alteração, por iniciativa da Imagoteca Municipal, dirigida ao Vereador do Pelouro, apresentando este a respectiva proposta à câmara municipal.
- O tarifário aprovado será devidamente publicitado.

#### Artigo 15° Impedimentos

A reprodução ou impressão será condicionada ou não permitida, sempre que existam impedimentos legais previstos no Código de Direitos de Autor, ou direitos conexos (Lei nº 45/85, de 17 de Setembro, alterada pela Lei nº 114/91 de 3 de Setembro).

### Art.º 16° Proibição

É expressamente proibido a reprodução de imagens para fins comerciais.

#### Autoria e fonte de recolha

Toda e qualquer reprodução ou impressão de imagem deverá obrigatoriamente fazer referência à origem da mesma imagem, nomeadamente ao seu autor, caso esta lhe esteja atribuída, bem como à fonte de recolha, a Imagoteca Municipal.

# Capítulo VI Disposições finais

### Artigo 18° Accões futuras

Quaisquer outros serviços a prestar pela Imagoteca na área da informação à comunidade, serão oportunamente objecto de análise e fixação de regras específicas.

#### Artigo 19° Casos omissos

Relativamente à integração de lacunas, bem como à resolução de situações não contempladas no presente Regulamento, serão objecto de deliberação pela câmara municipal, sob proposta do Vereador.

Aprovação pela câmara municipal art. 64, nº 1, al. j), nº 2, al. f), e nº 7, al. a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro.